

## PARECER TÉCNICO DA DISPENSA - LEI Nº. 8.666/93.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, consoante Autorização do Sr. Francisco Neri de Oliveira, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para instauração de processo de dispensa de licitação, destinado a contratação de empresa especializada na: hospedagem, backup, monitoramento e suporte técnico do site oficial do município e sistema de protocolo implantando por exigência de órgão superior.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que está dentro do limite permitido por lei.

### JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO a necessidade da instauração de processo de dispensa de licitação, destinado a contratação de empresa especializada na: hospedagem, backup, monitoramento e suporte técnico do site oficial do município e sistema de protocolo implantando por exigência de órgão superior, para que possa manter a sua boa funcionalidade tendo suporte quando necessário, afim de não parar os trâmites legais que se exigem .

Conforme já comentado, dentre as hipóteses de dispensa de licitação, encontra-se a situação, prevista no INCISO II do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, in verbis:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consulta de Preço realizado pelo Sra. Vércia Lopes Moraes Silva, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria. A qual constatou que face ao exposto, a contratação pretendida deverá ser realizada com EVOCORP LTDA - ME, CNPJ: 17.650.878/0001-75, com sede na Rua Francisca Rodrigues, 164, Vila Tota Barbosa, 59.920-000, São Miguel/RN, que apresentou as condições que podem atender



a situação considerada, no valor de Valor global de: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em 12 parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo a mesma, a proposta mais vantajosa para a administração.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Res. 012/2013-TCE/RN, art. 16, VI.

Doutor Severiano – RN, 18 de janeiro de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Nascelho Bezerra da Costa**  
**Presidente da CPL**



**Michel Régis de Souza Melo**  
**Membro**



**Fernando Hélio de Souza**  
**Membro**

